



ONECARD, S.A.

Avenida Elias Garcia, n.º 57 – 1.º
1000-148 Lisboa
Linha Verde 800 270 270
Fax: +351 262 833 409
apoiocliente@onecard.pt
www.frotacombustiveis.intermarche.pt

A SUA ADESÃO AO CARTÃO FROTA COMBUSTÍVEIS

Exmo(a). Sr(a).,

Temos o prazer de lhe comunicar as condições da nossa oferta Cartão Frota Combustíveis.

Principais vantagens do nosso cartão:

- Não é necessário uma caução ou depósito de garantia*.
- Acesso a uma alargada rede de postos de abastecimento de combustíveis**.
- Faturação ao preço afixado no posto de abastecimento de combustível no momento da compra***.
- 1ª Anuidade gratuita.
- Uma única fatura quinzenal.
- Controlo online gratuito dos seus consumos e transações.

Para se tornar cliente do Cartão de Frota Combustíveis, basta que envie o pedido de adesão em anexo devidamente preenchido, carimbado e assinado, para a seguinte morada:

**ONECARD
Avenida Elias Garcia, n.º 57 – 1.º
1000-148 Lisboa**

Não se esqueça de juntar uma certidão permanente válida, um comprovativo de IBAN e a autorização de débito preenchida e assinada.

Poderá contactar-nos diretamente por telefone ou e-mail indicados no cabeçalho desta carta. Responderemos com prazer a todas as suas questões relativas ao nosso cartão e ao seu pedido de adesão.

Para obter mais informações, visite o nosso website:

Melhores cumprimentos,

ONECARD SA

* Nos termos das condições gerais de venda. Válido para empresas com mais de um ano.

** Consulte a lista de postos de abastecimento de combustíveis aderentes ao cartão no nosso website.

*** Nos termos e condições gerais do contrato.

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO CARTÃO FROTA COMBUSTÍVEIS

1/ Informações gerais sobre a sua empresa e respetivas necessidades

Denominação social: _____

Nome do Representante Legal : _____

Morada (1): _____

Morada (2): _____

Código postal: _____ Localidade: _____

NIPC: _____

Forma jurídica: _____

Ano de fundação: _____

Atividade: _____

Número de veículos: _____

Contacto:

Nome: _____ Apelido: _____

Número de telefone: _____

Número de telemóvel: _____

E-mail: _____ Número de fax: _____

Website da sua empresa: _____

Necessidades:

Indique o seu consumo mensal estimado de combustível em € _____

Número total de cartões pedidos _____

nº de veículos ligeiros: _____

nº de veículos utilitários: _____

nº de veículos Pesados: _____

Atualmente, como é que compra o seu combustível? _____

Assinale se não pretender receber as faturas por email (formato PDF e EDI)

Gasóleo Profissional? Sim

Não

CAE: _____

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO CARTÃO FROTA COMBUSTÍVEIS

2/ O seu contrato

Declaro que as informações constantes do presente documento são válidas e correspondem à verdade e comprometo-me a comunicar qualquer alteração sobre as mesmas, se for o caso.

Eu, abaixo-assinado, _____

devidamente habilitado(a) a obrigar a sociedade, declaro ter tomado conhecimento e aceito na íntegra o contrato de adesão junto ao presente documento.

Assinatura do representante da sociedade:

Denominação social: _____

NIPC: _____

Nome completo do signatário: _____

(O signatário do contrato deve constar da certidão permanente. Caso contrário, deverá anexar uma procuração)

Data:

Função do signatário: _____

Carimbo da sociedade:



Assinatura:

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO CARTÃO FROTA COMBUSTÍVEIS

4/ Autorização de débito direto (IMPORTANTE: não se esqueça de assinar esta autorização)

Preencha a seguinte autorização de débito e remeta-a assinada juntamente com o comprovativo de IBAN e uma certidão permanente válida:



AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO SEPA

Ao subscrever esta autorização, está a autorizar a (A) ONECARD a enviar instruções ao seu Banco para debitar a sua conta, e (B) o seu Banco a debitar a sua conta de acordo com as instruções da ONECARD.

Os seus direitos incluem a possibilidade de exigir do seu Banco o reembolso do montante debitado, nos termos e condições acordados com o seu Banco. O reembolso deve ser solicitado até um prazo de oito semanas, a contar da data do débito na sua conta.

Referência única da autorização:

Identificador do credor SEPA:BE92ZZZ008D000000677

Devedor:

Nome:
Morada (1):
Morada (2)
Código postal: **Localidade**
País: Portugal

Credor:

Nome: ONECARD SA
Morada: AVENIDA ELIAS GARCIA, 57 – 1º
Código postal: 1000-148 LISBOA
Cidade: LISBOA
País: Portugal

IBAN: _____

BIC: _____

Pagamento: Recorrente/repetitivo

Pontual

Celebrado em:

Data:

Assinatura e carimbo da sociedade:

Nota: Os seus direitos, referentes à autorização acima referida, são explicados em declaração que pode obter no seu Banco.

Preencha todos os campos da autorização.

Contrato de adesão do Cliente Profissional ao Cartão Frota Combustíveis

Preâmbulo:

A utilização do Cartão Frota Combustíveis para profissionais, comercializado pela ONECARD, S.A. (ONECARD ou Sociedade), com NIPC 513801014, com capital social de cem mil euros e sede social na Avenida Elias Garcia, n.º 58, 1.º, 1000-148 Lisboa, é regida pelo presente contrato.

O presente contrato rege a relação entre o Cliente Profissional e a ONECARD no que respeita à utilização do cartão de combustível.

Qualquer sociedade regularmente constituída pode solicitar a atribuição de um cartão FROTA COMBUSTÍVEIS junto da ONECARD.

Qualquer adesão ao Cartão implica a aceitação na íntegra do presente contrato pelo Cliente.

Para efeitos de adesão ao Cartão, as requerentes deverão remeter o formulário de adesão à ONECARD, acompanhado de:

- Certidão permanente válida ou documento equivalente;
- Comprovativo de IBAN;
- Documento de identificação do signatário do formulário de adesão/representante da sociedade.

A ONECARD reserva-se o direito de recusar a adesão caso não se encontrem cumpridos os requisitos, nomeadamente, financeiros, exigidos para o efeito. Neste caso, a sociedade requerente será informada por escrito pela ONECARD.

A Onecard reserva-se o direito de, a qualquer momento, sem aviso prévio, modificar completa ou parcialmente o presente contrato. Cabe ao cliente consultar regularmente a última versão do mesmo no site do cartão (www.frotacombustiveis.intermarche.pt).

1. Definições

- (a) No âmbito do presente contrato, "Sociedade" refere-se à ONECARD.
- (b) "Local" refere-se a um posto de abastecimento de combustível, explorado por um ponto de venda da insígnia INTERMARCHÉ, onde é possível utilizar o Cartão. A lista dos locais aderentes ao Cartão encontra-se disponível no website www.frotacombustiveis.intermarche.pt e/ou mediante simples pedido através do nosso website. Uma vez que a lista dos locais pode mudar, cabe ao Cliente consultá-la regularmente.
- (c) "Rede" refere-se ao conjunto de locais onde é aceite o Cartão Frota Combustíveis.
- (d) "Cartão" refere-se ao cartão FROTA COMBUSTÍVEIS com circuito integrado ou banda magnética, comercializado pela Sociedade e entregue ao Cliente, para que possa efetuar o pagamento do Produto adquirido num Local ou na Rede.
- (e) "Cliente" refere-se à pessoa ou empresa que aderiu e que está autorizada a utilizar o Cartão, incluindo os funcionários, subcontratados e/ou quaisquer pessoas que ajam em nome ou sob a autoridade do Cliente.
- (f) "Limite de Crédito": a Sociedade concede ao Cliente um limite de crédito mensal expresso em €. O Cliente é informado sobre este montante aquando da validação do seu pedido de adesão. A Sociedade reserva-se o direito de bloquear o conjunto dos Cartões sem aviso prévio, caso o Cliente atinja ou ultrapasse esse limite de crédito. Qualquer alteração a esse limite de crédito será comunicada por escrito ao Cliente.
- (g) "Produtos" : refere-se a Gasóleo, Gasolina Sem Chumbo 95, Gasolina Sem Chumbo 98 e GPL-Auto disponíveis em toda ou parte da Rede, exceto fuelóleo, combustíveis líquidos para equipamentos móveis de aquecimento e GPL engarrafado.
- (h) "Código PIN" refere-se ao código pessoal de identificação associado ao Cartão.
- (i) "Notificação" refere-se ao meio considerado mais adequado pela Sociedade para informar o Cliente, seja por e-mail, fax ou carta registada com aviso de receção. Para todos os efeitos legais este meio constitui uma informação válida para o cliente.

2. Taxas de assinatura do Cartão

A Sociedade cobra ao Cliente, anualmente, na data da renovação do Contrato, uma anuidade por Cartão no montante de 5 euros (sem impostos). Esta anuidade é gratuita no primeiro ano do contrato.

3. Pedidos e renovação

- (a) A Sociedade renovará o Cartão mediante o envio de novos exemplares ao Cliente, antes do termo do seu prazo de validade, devendo o Cliente destruir imediatamente o Cartão substituído.
- (b) A adesão e os pedidos de Cartões dependem da aceitação da Sociedade. A Sociedade reserva-se o direito de recusar a adesão, pedidos de Cartões ou renovação de Cartões caso não se encontrem cumpridos os requisitos, nomeadamente, financeiros, exigidos para o efeito. Neste caso, o Cliente será informado pela Sociedade, a qual poderá propor ao Cliente a apresentação de uma garantia de pagamento sob a forma de garantia ou caução bancária, para efeitos de aceitação da adesão, de pedidos de Cartões ou de renovação de Cartões.
- (c) Todos os Cartões podem ser utilizados pelo Cliente a partir da data de emissão até à data de validade e até ao Limite de Crédito concedido pela Sociedade ao Cliente.
- (d) Todos os riscos de perda são transferidos para o Cliente a contar da data de envio do Cartão.
- (e) O Cliente deve certificar-se de que todas as pessoas que utilizam o Cartão não alteram nem danificam os terminais e demais equipamentos que permitem fornecer o Produto no Local. Em caso de problema na utilização destes equipamentos no Local, o Cliente deve dirigir-se ao responsável do Local.

4. Custos de Gestão

A Sociedade cobra ao Cliente um valor de 2,5 cêntimos por litro de combustível, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, aplicável à quantidade total das transações realizadas pelo Cliente com os seus Cartões para adquirir os Produtos autorizados pelo Cartão.

5. Preço

- (a) O preço faturado por todos os Produtos vendidos ao Cliente nos Locais corresponde ao preço afixado no momento da compra (preço do combustível praticado no Local no dia da transação). Todas as compras são faturadas em euros.
- (b) Todos os preços estão sujeitos às taxas, encargos e impostos legalmente aplicáveis.

6. Pagamento

- (a) A Sociedade envia ao Cliente uma fatura bimensal referente às compras de Produtos realizadas pelo Cliente por meio dos seus Cartões.
- (b) O Cliente dispõe de 10 dias a contar da receção da fatura para qualquer esclarecimento ou reclamação sobre a sua fatura. Passados os 10 dias, considera-se que a fatura foi aceite pelo Cliente.
- (c) A Sociedade faturará as compras ao Cliente com uma periodicidade quinzenal. O pagamento é exclusivamente realizado por débito direto na conta do Cliente no 10º dia após a data da fatura. O Cliente compromete-se a:
 - (i) manter à disposição uma conta bancária que aceite o débito direto,
 - (ii) disponibilizar sempre à Sociedade uma autorização válida de débito direto,
 - (iii) caso seja recusado um pagamento solicitado pela Sociedade, a Sociedade cobrará ao Cliente um montante de 25 euros, acrescido de impostos, correspondente às despesas do débito recusado.
- (d) Caso o Cliente, independentemente da razão, não pague o montante total que deve à Sociedade, a Sociedade reserva-se o direito de cobrar uma taxa de juro de 5% ao ano, a ser pago a partir da data de vencimento do pagamento até ao efetivo e integral pagamento dos montantes devidos.
- (e) Caso o Cliente entre em insolvência, cesse a sua atividade, ou entre em liquidação ou processo de recuperação judicial, o saldo da conta do Cliente será considerado pela Sociedade como devido e a ser pago imediatamente, sendo os Cartões imediatamente bloqueados.

7. Faturação

O Cliente pode escolher entre o envio das faturas em papel ou eletronicamente. A Sociedade cobra 5 €, acrescido de impostos, ao Cliente por cada pedido de cópia de fatura.

Caso o Cliente opte por receber a fatura eletrónica, aplicam-se as condições mencionadas de seguida. Estas condições aplicam-se à disponibilização da fatura eletrónica e não afetam as condições contratuais relativas ao Cartão.

Duas vezes por mês, a Sociedade envia ou disponibiliza ao Cliente a fatura eletrónica sem custos para o Cliente. No entanto, a Sociedade reserva-se o direito de passar a enviar a fatura em papel ao Cliente sem aviso prévio. A fatura será, neste caso, enviada sem custos.

Caso a fatura eletrónica não chegue ao destino do Cliente devido a um endereço de e-mail incorreto, perda ou corrupção de dados, ou caso a fatura não esteja disponível para transferência por parte do Cliente, é da responsabilidade do Cliente informar a Sociedade, sem colocar em causa a sua obrigação de realizar o pagamento dos montantes devidos à Sociedade.

Se necessário, é da responsabilidade do cliente notificar as autoridades fiscais locais da sua intenção de receber faturas eletrónicas.

8. Produtos

A Sociedade não pode garantir ao Cliente a disponibilidade dos Produtos num Local específico e não poderá ser responsabilizada em caso de indisponibilidade de um ou vários Produtos.

9. Utilização do Cartão

- (a) O Cartão deve ser utilizado em conformidade com as presentes condições contratuais, sendo o Cliente responsável pela segurança, conservação e utilização dos seus Cartões. O Cartão só pode ser utilizado pelo Cliente.
- (b) Antes de qualquer transação, o Cliente deve apresentar o seu Cartão no Local.
- (c) O Cartão deve apenas ser utilizado para obter Produtos nos Locais.
- (d) O Cartão permanece, a todo o momento, propriedade da Sociedade, devendo, se solicitado, ser devolvido à Sociedade pelo Cliente. O Cartão não pode ser utilizado depois da sua data de validade.
- (e) A posse de um Cartão não concede ao Cliente qualquer direito a receber Produto.
- (f) São emitidos automaticamente recibos em todas as transações realizadas por meio de Cartão, à exceção dos terminais de pagamento outdoor nos quais a obtenção de recibo é opcional.
- (g) É da responsabilidade do Cliente efetuar a reconciliação entre os seus recibos e a fatura.
- (h) É solicitado aos Locais que conservem cópias dos recibos (à exceção das transações realizadas em terminais de pagamento outdoor) por um período mínimo de dois meses.

A obtenção de cópias de recibos num Local fica a cargo do Cliente.

(i) Aquando do pagamento da transação com o Cartão, o Cliente deverá introduzir, nos terminais automáticos de pagamento, a quilometragem do veículo, sendo que, com base nestes dados, a ONECARD efetuará o cálculo do consumo médio do Cliente, a partir do qual determinará, designadamente, o plafond a atribuir a cada cartão do Cliente. Esta funcionalidade é uma ferramenta de gestão que se baseia na exatidão das informações introduzidas pelo Cliente, não consistindo numa ferramenta de garantia da segurança da utilização do Cartão. Uma distribuição incorreta das transações entre vários veículos não pode colocar em causa o pagamento dos montantes devidos pelo Cliente.

(j) O Cartão pode ser utilizado em terminais habilitados de ler Cartões com circuito integrado e em terminais capazes de ler bandas magnéticas. As funcionalidades de segurança autorizadas pelo circuito integrado do Cartão não se aplicam a um terminal que apenas seja capaz de ler bandas magnéticas.

(l) A adesão e utilização do Cartão emitido pela Sociedade implica a aceitação das presentes condições contratuais.

(m) Cada Cartão é configurado por defeito com um plafond de segurança que corresponde a uma utilização máxima acumulada de produtos por dia. Quando esse plafond é atingido, o Cartão é imediatamente bloqueado, sendo automaticamente reativado às 00h do dia seguinte.

10. Cancelamento de Cartões e Resolução do Contrato

- (a) A Sociedade reserva-se no direito de, durante a vigência do Contrato, cancelar e exigir a devolução do Cartão, sem que tal implique a cessação do Contrato, sempre que se verifique:
- i) Existência de fundados motivos que se relacionem com a segurança do Cartão, com a proteção de interesses do Cliente ou com a utilização abusiva, não autorizada, irregular ou fraudulenta do Cartão.
 - ii) Se tiver conhecimento de qualquer situação de perda, extravio, falsificação, roubo ou furto do Cartão;
 - iii) Falsidade nas informações prestadas pelo Cliente aquando da celebração do Contrato;
 - iv) Incumprimento do presente Contrato.
- (b) A Sociedade pode, ainda, suspender ou bloquear a utilização de um Cartão a qualquer momento, sem avisar o Cliente, podendo recusar a emissão de um cartão de substituição, em caso de diminuição da solvabilidade do Cliente, que seja do conhecimento da Sociedade, de uma situação de insolvência ou de cessação do pagamento, ou em todos os casos que tal se justifique face ao disposto no presente Contrato.
- (c) A Sociedade informará o Cliente, por telefone, por correio eletrónico ou postal ou outro meio expedito e, sempre que possível previamente, do cancelamento definitivo ou não renovação do Cartão, apresentando a respetiva justificação, devendo o Cliente destruir imediatamente o Cartão.
- (d) Caso se venha a verificar a cessação ou regularização do motivo que tiver originado o cancelamento do Cartão, a Sociedade poderá proceder, a pedido do Cliente e ao abrigo do presente Contrato, à emissão de um novo Cartão, aos quais se aplicarão integralmente o disposto no presente Contrato.
- (e) A Sociedade pode resolver o presente contrato, mediante carta registada com aviso de receção, devendo o Cliente devolver à Sociedade todos os Cartões que tenha na sua posse, no prazo de 7 dias, por correio registado com aviso de receção. O Cliente continua a ser responsável por todas as transações efetuadas por meio dos seus Cartões até à data da entrega dos mesmos à Sociedade.

11. Código PIN

- (a) É atribuído um Código PIN de 4 dígitos a cada Cartão.
- (b) O Código PIN é uma informação confidencial. Nunca deve ser guardado juntamente com o Cartão.
- (c) Caso o Código PIN seja comunicado a uma pessoa não autorizada, o Cliente deve informar de imediato a Sociedade, sendo responsável por todos os prejuízos daí advinentes.
- (d) O Código PIN está reservado à utilização nos terminais da Rede.

12. Cartões roubados ou perdidos

- (a) Caso um Cartão seja roubado, extraviado, falsificado ou perdido, o Cliente deve informar imediatamente a Sociedade por e-mail, fax ou correio registado com aviso de receção para os endereços comunicados pela Sociedade e disponibilizados no website www.frotacombustiveis.intermarche.pt. A notificação de roubo ou perda deve ser recebida pela Sociedade antes das 17:00, a fim de ser processada no mesmo dia. Todas as notificações recebidas depois das 17:00 serão consideradas aceites e processadas no dia útil seguinte (de segunda a sexta-feira, exceto feriados públicos portugueses).
- (b) O Cliente é responsável pelas transações realizadas com os Cartões roubados ou perdidos até ao final do segundo dia útil após o dia da receção da notificação, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes dessa situação, designadamente:
- (i) O cliente entregou o cartão a uma pessoa não autorizada,
 - (ii) A perda do cartão foi devido à forte negligência do Cliente,
 - (iii) O Cliente não cumpriu com o pedido feito pela Sociedade para destruir ou devolver o cartão à Sociedade,
 - (iv) O Cliente não respeitou os termos deste Contrato,
- (c) O Cliente deve cooperar com a Sociedade e com a Polícia para ajudar a recuperar os Cartões. Caso a Sociedade suspeite que um Cartão tenha sido roubado ou perdido, pode comunicar as informações de que dispõe e que considera úteis à Polícia, estando no direito de tomar as medidas que considerar adequadas.
- (d) Caso o Cliente encontre um Cartão que tenha sido declarado roubado, extraviado, falsificado ou perdido, deve devolvê-lo imediatamente à Sociedade, a expensas suas.

13. Revenda

É estritamente proibida a revenda ou disponibilização a terceiros, pelo Cliente, dos Produtos comprados por meios dos seus Cartões na Rede.

14. Segurança

É da responsabilidade exclusiva do Cliente informar as pessoas que utilizam o Cartão sobre os riscos e procedimentos a respeitar no momento da compra de Produtos na Rede. A Sociedade não pode ser considerada responsável pelos prejuízos sofridos pelo Cliente.

15. Força maior

(a) Todos os acontecimentos, independentemente da sua natureza, alheios ao controlo da Sociedade, inevitáveis, imprevisíveis e que tendam a atrasar ou impedir o fornecimento de Produto constituem, por acordo expresso, uma causa de suspensão e/ou extinção das obrigações da Sociedade para com o Cliente, sem direito a indemnização do Cliente.

Sem prejuízo das restantes disposições do presente contrato, a responsabilidade da Sociedade, delitual ou contratual, não pode ser invocada relativamente a factos devidos a caso fortuito, a terceiros ou enquanto vítima de danos.

O Cliente reconhece que constituem, em particular, caso fortuito as avarias e problemas de ordem técnica do material e equipamentos que permitem o aprovisionamento de Produtos, sendo que estes problemas não se limitam a interrupções, suspensões ou encerramentos do serviço. Reconhece, por conseguinte, que a Sociedade não pode ser considerada responsável pelos danos relacionados com estes problemas.

(b) Neste caso, a Sociedade deve determinar se o aprovisionamento do Cliente pode manter-se em condições aceitáveis e a um custo razoável para a Sociedade.

(c) Assim que a situação volte à normalidade, a Sociedade deve informar o Cliente da retoma do aprovisionamento.

16. Transferência

A Sociedade pode transferir a totalidade dos direitos relativos ao pagamento das faturas no âmbito das presentes condições. Este contrato não pode ser transferido ou cedido pelo Cliente sem o acordo prévio por escrito da Sociedade.

17. Generalidades

- (a) O Cliente deve informar imediatamente a Sociedade em caso de alteração de morada.
- (b) A Sociedade pode alterar ou acrescentar condições a este contrato a qualquer momento depois de ter notificado o Cliente. Qualquer utilização do Cartão após esta notificação implica a aceitação das novas condições.
- (c) O Cartão não confere ao Cliente o direito a participar em operações promocionais que a Sociedade possa levar a cabo.
- (d) Os detalhes do contrato e as informações relativas à conta do Cliente são utilizados junto de empresas de determinação do risco do cliente para ajudar a Sociedade a tomar decisões e a precaver-se contra riscos de fraude.
- (e) O Cliente autoriza a Sociedade a obter informações contabilísticas/financeiras sobre o mesmo ao abrir a conta.

18. Responsabilidades da Sociedade

- (a) A Sociedade não é responsável e não oferece qualquer garantia, implícita ou explícita, em relação ao Produto fornecido ao Cliente.
- (b) A Sociedade não é responsável em caso de anomalia no funcionamento dos equipamentos que permitem o aprovisionamento num Local.

19. Tribunal competente

Em caso de litígio, é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa. É aplicável o direito português.

20. Encerramento da conta

- (a) O Cliente pode encerrar a sua conta, dirigindo essa solicitação por carta registada com aviso de receção à Sociedade e devolvendo os Cartões, a expensas suas, à Sociedade.
- (b) O Cliente é responsável pelo pagamento imediato dos montantes por liquidar na sua conta.
- (c) O Cliente deve certificar-se de que nenhuma transação é realizada após o seu pedido de encerramento de conta.
- (d) O Cliente não deve anular a sua autorização de débito direto antes de ser realizado o pagamento integral do saldo que consta da sua conta.
- (e) A conta apenas pode ser encerrada após a receção dos Cartões devolvidos à Sociedade e após o pagamento integral dos montantes por liquidar na conta do Cliente.
- (f) Quando o Cliente devolve o Cartão por correio registado com aviso de receção, deve certificar-se de que o mesmo está cortado ao meio e que a banda magnética está danificada.
- (e) O Cliente é responsável pelo pagamento de todas as transações realizadas após o encerramento de sua conta.

21. Ineficácia e invalidade de cláusulas do contrato

Caso um tribunal competente considere que este contrato contém cláusulas não aplicáveis, estas deverão ser eliminadas sem, no entanto, colocar em causa a validade das restantes cláusulas e a validade do presente contrato.

22. Proteção de dados

- (a) O Cliente consente a recolha e tratamento informático dos seus dados pessoais, autorizando que a Sociedade insira estes dados numa base de dados apropriada.
- (b) O Cliente compromete-se a facultar e a manter atualizados e verdadeiros os seus dados pessoais.
- (c) A base dos dados pessoais dos Clientes encontra-se registada na Comissão Nacional de Proteção de Bases de Dados de acordo com a legislação aplicável.
- (d) É reconhecido ao Cliente o direito de consulta, atualização ou eliminação dos seus dados pessoais, através da Internet, bem como o direito de os corrigir e de, a qualquer momento, solicitar que os seus dados não sejam objeto de tratamento.
- (e) O direito referido no n.º anterior poderá ser exercido através de pedido enviado para: ONECARD, S.A., Avenida Elias Garcia, n.º 58, 1.º, 1000-148 Lisboa

O Cliente declara para os devidos efeitos que:

1. Tomou conhecimento integral das presentes Condições Gerais, tendo-lhe o respetivo conteúdo sido explicado pela Sociedade;
2. Aceita, integralmente e sem reservas, as presentes Condições Gerais.

__/__/____
data

(Assinatura)